Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho Universitário

ATA Nº 02/2011
EXTRAORDINÁRIA

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2011, no horário das 14h, na sala dos Conselhos da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Av dos Estados, 5001, Bloco A, Torre I, 1º andar, Bangu, Santo André, realizou-se a II sessão extraordinária do Conselho Universitário (ConsUni) da UFABC do ano em curso, previamente convocada e presidida pelo magnífico reitor, professor Helio Waldman, com a presença dos seguintes Conselheiros: Gustavo Martini Dalpian, vice-reitor; Ana Maria Pereira Neto, representante suplente docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Arnaldo Rodrigues do Santos Júnior, diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Carlos Alberto Kamienski, pró-reitor de pós-graduação; Denise Consonni, substituta eventual do pró-reitor de graduação; Eric Ferreira Diniz, representante discente de graduação; Gilberto Martins, diretor do CECS; Igor Leite Freire, representante suplente docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Ioshua Terner, representante suplente dos técnicos administrativos; Joel Pereira Felipe, pró-reitor de assuntos comunitários e políticas afirmativas; Klaus Werner Capelle, pró-reitor de pesquisa; Lucélia Ivonete Juliani, representante suplente discente da pós-graduação; Marcela Sorelli Carneiro Ramos, representante docente do CCNH; Marcos Joel Rúbia, pró-reitor de administração; Plínio Zornoff Táboas, pró-reitor de extensão; Rosana Denaldi, pró-reitora de planejamento e desenvolvimento institucional; Tales Golveia Fernandes, representante suplente discente de graduação; Valdecir Marvulle, diretor do CMCC. Ausentes: Adalberto Fazzio, representante da comunidade civil; Armando Caputi, representante docente do CMCC; James Moraes de Almeida, representante discente da pós-graduação; Jesus Franklin Andrade Romero, representante docente do CECS; Marcos Roberto da Silva Tavares, representante docente do CCNH; Rafael Marques da Silva Júnior, representante da comunidade civil e Ricardo Patroni, representante dos técnicos administrativos. Não-votantes: Eloísa Helena da Silva Quitério; secretária geral; Reginaldo Fracasso, procurador federal; Camila Binhardi Natal, assessora executiva da Vice-Reitoria e secretária da CRER e Soraya Aparecida Cordeiro, chefe da Divisão de Conselhos. Apoio: Marcela dos Santos e Patrícia Guilhermitti Pereira de Paula, assistentes em administração da Secretaria Geral. Havendo quórum legal, o magnífico reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão. **Pauta única**: 'Regimento Geral da UFABC'. Professor Waldman informa que a proposta elaborada pela Comissão de Revisão do Estatuto e Regimento Geral (CRER) está compatível com as disposições do novo Estatuto que aguarda aprovação por parte do Conselho Nacional de Educação (CNE). Professor Dalpian, presidente da CRER e relator do assunto, discorre brevemente acerca do histórico dessa Comissão, que recebeu a contribuição de diversos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos desde sua criação em 2007. A última composição, por ele presidida, reuniu-se por 28 vezes, de abril de 2009 a novembro de 2010, e todas as sinopses foram publicadas no Boletim de Serviços da UFABC, permitindo que a comunidade acadêmica acompanhasse as discussões ocorridas. Ressalta que as alterações realizadas no Regimento Geral visam unicamente à adequação ao novo Estatuto e não uma discussão mais profunda sobre a UFABC. Professor Waldman acrescenta que, inicialmente, serão apreciados e deliberados somente os artigos que sofreram alterações. Título I. Capítulo I – Dos Órgãos Deliberativos. Art. 3º. Adotar a denominação 'Conselho

de Ensino Pesquisa e Extensão' na alínea 'b'. A alteração estende-se a todas as menções a este Conselho ao longo do documento. Aprovado por unanimidade. Seção I – Do Conselho Universitário. Art. 4º. Redação para o inciso II: *'aprovar a criação e a extinção de cursos sequenciais de extensão, de graduação e de pós-graduação stricto sensu'*. Sugere-se acrescentar que o disposto refere-se a cursos sequenciais de extensão a partir de 360 horas. Após votação, o destaque é rejeitado por 8 votos contrários, 7 favoráveis e 3 abstenções e a redação original é aprovada com 1 voto contrário e 1 abstenção. Ainda no Art. 4º, a CRER propõe acrescentar como inciso XV: *'aprovar seu Regimento Interno'*. Aprovado por unanimidade. Seção II – Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Art. 6º. Redação para o inciso II: *'aprovar os currículos dos cursos sequenciais e dos cursos de graduação propostos pelos Conselhos dos Centros'*. No mesmo artigo, inciso VI: *'aprovar Regulamentos dos cursos sequenciais, dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu'*. Professor Dalpian informa que a intenção é substituir a denominação 'cursos sequenciais de formação específica' por 'cursos sequenciais' ao longo de todo documento. Aprovado por unanimidade. Art. 7º. A CRER propõe o seguinte texto para o final desse artigo que trata da frequência das sessões do ConsEP: *'[...] mediante convocação pelo seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros'*. Aprovado por unanimidade. Seção IV – Dos Conselhos dos Centros. Art. 9º. A CRER propõe as seguintes modificações nesse artigo: inciso II: *'decidir ou emitir pareceres sobre questões de ordem administrativa e disciplinar, no âmbito de sua competência'*. Inciso IV: *'apreciar os projetos de pesquisa desenvolvidos no seu âmbito';* inciso VI: *'opinar sobre promoção, transferência ou dispensa de pessoal dos corpos docente e técnico-administrativo';* inciso VII: *'apreciar, no seu âmbito, os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e suas alterações'*; inciso VIII: *'apreciar, em seu âmbito, as propostas de cursos novos de pós-graduação stricto sensu'*; inciso IX: *'apreciar, no seu âmbito, projetos pedagógicos de cursos de especialização';* inciso X: *'manifestar-se sobre o catálogo anual de oferta de disciplinas do Centro proposto pela coordenação dos cursos';* inciso XIII: *'apreciar a proposta de alocação didática dos docentes do Centro encaminhada pela coordenação dos cursos'*; inciso XV: *'aprovar e acompanhar o planejamento Estratégico Situacional do Centro'* e inciso XVI: *'apreciar a proposta orçamentária de receita e despesa prevista para o Centro, como subsídio à proposta orçamentária da Universidade'*. Professor Dalpian esclarece que o verbo 'aprovar' foi substituído por 'apreciar' no intuito de oferecer aos docentes maior liberdade na elaboração de seus projetos de pesquisa. Acrescenta que os incisos X e XIII seguem as disposições das Resoluções ConsUni nº 47 e ConsEP nº 74 e o 'Planejamento Estratégico Situacional do Centro', mencionado no inciso XV, será elaborado pela PROPLADI. Entende-se que a adoção do verbo 'apreciar' diminuirá muito o caráter deliberativo dos Conselhos de Centro, ao que professor Dalpian esclarece que a aprovação de determinados assuntos cabe aos Conselhos Superiores e, nesses casos, os Conselhos de Centro poderão se manifestar formalmente para subsidiar as deliberações. À ocasião, sugere-se a supressão do inciso IV e inclusão no inciso VII da expressão 'aprovar em caráter indicativo'. Após amplas discussões, professor Waldman inicia a votação de cada alteração da CRER. Inciso II. Aprovado por unanimidade. Inciso IV. Professor Dalpian acata a proposta de supressão,

que após votação, é aprovada por unanimidade. Inciso VI. Encaminha-se proposta de supressão desse disposto. Aprovado por unanimidade. Inciso VII. Nova redação: *'emitir parecer, no seu âmbito, sobre os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e suas alterações'*. Aprovado por unanimidade. Inciso VIII. Nova redação: *'emitir parecer, em seu âmbito, sobre as propostas de cursos novos de pós-graduação stricto sensu'*. Aprovada por unanimidade. Inciso IX. Nova redação: *'emitir parecer, em seu âmbito, sobre projetos pedagógicos de cursos de especialização'*. Aprovada por unanimidade. Inciso X. A redação da CRER é aprovada, sendo apenas alterado o trecho final para 'coordenações de curso'. Inciso XIII. Professor Marvulle propõe o seguinte texto para que esse disposto corresponda aos trâmites vigentes: *'apreciar a proposta de alocação didática dos docentes do Centro, encaminhada pelas coordenações dos cursos, com aprovação da Diretoria do Centro'*. O destaque é aprovado por 10 votos favoráveis, 3 contrários e 4 abstenções. Inciso XIV. Nova redação: '*emitir parecer sobre os planos de ensino das disciplinas de sua responsabilidade, encaminhados pela coordenação dos cursos'*. Aprovado por unanimidade. Inciso XV. Professora Rosana explica que o 'Planejamento Estratégico Situacional' não é realizado somente pelos Centros, mas por todas as áreas da UFABC. Dr. Reginaldo propõe que o inciso conste de forma mais genérica: '*acompanhar o planejamento do Centro'*. Destaque acatado pela relatoria e aprovado por unanimidade. Inciso XVI. Proposta da CRER aprovada por unanimidade. Art. 10. Trata da frequência das sessões dos Conselhos de Centro e a CRER propõe que a convocação para as reuniões dessas instâncias ocorra por iniciativa do presidente ou por solicitação da maioria absoluta dos membros. À ocasião, solicita-se acrescentar *'com exceção do mês de janeiro'*, ao que a relatoria acata e estende a alteração ao artigo que trata das sessões do ConsEP. Aprovado por unanimidade. Capítulo II – Do funcionamento dos órgãos deliberativos. Art. 15. Professor Dalpian informa que a modificação do parágrafo único visa à consonância com os Regimentos Internos dos Conselhos Superiores: *'Além do voto como membro, ao presidente cabe também o voto de qualidade'*. Surgem manifestações contrárias à alteração, tendo em vista que desequilibra os percentuais de representação entre as categorias nessas instâncias e o Regimento Geral é hierarquicamente superior aos Regimentos Internos. Os Conselheiros, favoráveis à proposta da CRER, recordam que o voto de qualidade somente será utilizado em caso de empate, portanto, não oferece disparidade entre as categorias. Após votação, alteração é aprovada por 10 votos favoráveis, 5 contrários e 3 abstenções. Capítulo III. Das Pró-Reitorias. Art. 22. Acréscimo da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas. Aprovado por unanimidade. Seção II – Dos Centros. Art. 30. Redação para o parágrafo único: *'Na criação, extinção, fusão e funcionamento de Centros nos diferentes campi da UFABC serão observados os seguintes princípios'*. Aprovado por unanimidade. Art. 31. A CRER propõe as seguintes alterações nesse artigo que trata das competências do diretor de Centro: inciso III: *'fiscalizar a execução das atividades acadêmicas de competência do Centro'*; inciso IV: *'atestar a assiduidade dos docentes e do pessoal técnico-administrativo lotados no Centro'*; inciso V: *'zelar pela ordem no âmbito do Centro, adotando as medidas necessárias e reportando-as ao Reitor, quando se imponha a aplicação de sanções disciplinares'*; inciso IX:

‘apresentar ao Reitor, após aprovação pelo Conselho do Centro, no decorrer do mês de março, relatório circunstanciado de sua administração no ano anterior, propondo as providências necessárias à maior eficiência das atividades’; inciso X: *‘encaminhar à Reitoria, em tempo hábil, após a aprovação do Conselho do Centro, a proposta orçamentária de receita e de despesa previstas para o Centro como subsídio a elaboração da proposta orçamentária da Universidade’*; inciso XI: *‘adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Conselho do Centro, submetendo o seu ato à ratificação do Colegiado’*. A CRER propõe ainda a supressão dos incisos XII e XIII. Segue-se para a votação. Inciso III é aprovado por unanimidade. Inciso IV recebe o seguinte complemento: *‘[...] do pessoal técnico-administrativo diretamente subordinado à Diretoria do Centro’*. O destaque é acatado pela relatoria e aprovado por unanimidade. Os incisos V e IX são aprovados por unanimidade. Inciso X passa a ter a seguinte redação: *‘encaminhar à Reitoria, em tempo hábil, após a apreciação do Conselho do Centro, a proposta orçamentária prevista para o Centro como subsídio a elaboração da proposta orçamentária da Universidade pela PROPLADI’*. Aprovado por unanimidade, sendo acordado que a expressão ‘proposta orçamentária de receita e de despesa’ será substituída por ‘proposta orçamentária’ ao longo de todo documento. Inciso XI recebe o seguinte complemento: *‘na próxima reunião’*. Aprovado por unanimidade. A supressão dos incisos XII e XIII também é aprovada por unanimidade. Título II – Do Regime Didático Científico. Capítulo I – Do Ensino. Seção I – Dos Cursos de Graduação. Professor Dalpian informa que a CRER optou por incluir nessa seção as principais disposições das Resoluções ConsUni nº 47 e ConsEP nº 74. Art. 32. Aprovada, por unanimidade, a seguinte redação: *‘Os cursos de graduação da UFABC serão classificados em duas categorias, correspondentes a etapas distintas de formação’*; inciso I: *‘bacharelados interdisciplinares com duração prevista de 3 anos’* e inciso II: *‘cursos de formação específica, cujo acesso ocorre a partir de bacharelados interdisciplinares de ingresso’*. A proposta da CRER para os artigos 33 a 37 é aprovada por unanimidade. Professor Dalpian informa que os artigos 38, 40 e 41 fixam as normas quanto à obtenção de grau em graduação, mestrado e doutorado, respectivamente, e foram acrescentados para que o documento fique em consonância com o novo Estatuto. Todos são aprovados por unanimidade. Seção II. A CRER propõe que o título da seção passe de ‘Dos currículos e planos de ensino’ para ‘Dos planos de curso’. Art. 44. Propõe-se a supressão do parágrafo 1º que prevê a existência de requisitos em disciplinas de graduação e pós-graduação, fato que está em desacordo com a atual prática da UFABC. Observa-se que o mesmo ocorre no parágrafo único, inciso II, do Art. 45. Surgem manifestações contrárias, uma vez que essas disposições foram baseadas no novo Estatuto da UFABC e há componentes curriculares que exigem requisitos, como os estágios. Já os Conselheiros favoráveis à supressão entendem que o novo Estatuto autoriza a aplicação de requisitos somente quando necessário e o Regimento Geral deve refletir a prática vigente da instituição. À ocasião, propõe-se a substituição do termo ‘equivalência’ por ‘convalidação’ no parágrafo 3º e a seguinte redação para o *caput* do Art. 44: *‘O plano de cada curso, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, abrangerá uma matriz sugerida de disciplinas, obrigatórias, de opção limitada ou livres’*. São encaminhadas para votação essas alterações

e ainda a supressão do parágrafo 1º. Aprovadas por unanimidade. Art. 45: *'As atividades e conteúdos dos cursos regulares são ministrados na forma de componentes curriculares ofertados nos períodos letivos previstos no calendário acadêmico, estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão'*. Parágrafo único: *'Uma disciplina é um componente curricular composto por um conjunto de atividades com objetivos formativos próprios, com duração determinada, que exige inscrição administrativa e confere promoção por meio de um conceito final'*; inciso I: *'a matrícula em disciplinas estará regulamentada pelo regimento da graduação, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão'* e inciso II: *'entender-se-á por requisito uma ou mais disciplinas cujo estudo, com o necessário aproveitamento, seja exigido para inscrição em nova disciplina'*. Considerando a discussão anterior, professor Dalpian acata a supressão do inciso II. O artigo é aprovado, por unanimidade, com essa alteração. Professora Denise solicita que o título da seção II: 'Dos planos de curso' seja substituído por 'Dos projetos pedagógicos de curso', pois esse termo, além de ser mais utilizado na universidade, abrange todas as disciplinas, quantidade de créditos, atividades complementares e estágios. Após discussão em que se estudam a adoção de diversas outras denominações, é acatado pela relatoria o título: 'Dos currículos e planos de curso'. Aprovado por unanimidade. Devido ao avançado das horas, houve consenso para o encerramento da sessão para posterior continuação. Como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o magnífico reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h04. ----------

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2011, no horário das 14h, na sala dos Conselhos da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Av dos Estados, 5001, Bloco A, Torre I, 1º andar, Bangu, Santo André, realizou-se a continuação da II sessão extraordinária do Conselho Universitário (ConsUni) da UFABC do ano em curso, previamente convocada e presidida pelo magnífico reitor, professor Helio Waldman, com a presença dos seguintes Conselheiros: Gustavo Martini Dalpian, vice-reitor; Alberto Alves de Souza, substituto eventual da pró-reitora de planejamento e desenvolvimento institucional; Ana Maria Pereira Neto, representante suplente docente do CECS; Arnaldo Rodrigues do Santos Júnior, diretor do CCNH; Carlos Alberto Kamienski, pró-reitor de pós-graduação; Derval dos Santos Rosa, pró-reitor de graduação; Gilberto Martins, diretor do CECS; Herculano da Silva Martinho, representante suplente docente do CCNH; Gisele Ducati, vice-diretora do CMCC; Igor Leite Freire, representante suplente docente do CMCC; Ioshua Terner, representante suplente dos técnicos administrativos; Joel Pereira Felipe, pró-reitor de assuntos comunitários e políticas afirmativas; Klaus Werner Capelle, pró-reitor de pesquisa; Lucélia Ivonete Juliani, representante suplente discente da pós-graduação; Maurício Bianchi Wojslaw, substituto eventual do pró-reitor de administração; Plínio Zornoff Táboas, pró-reitor de extensão. Ausentes: Adalberto Fazzio, representante da comunidade civil; Armando Caputi, representante docente do CMCC; Eric Ferreira Diniz e Guilherme Rodrigues, representantes discentes de graduação; James Moraes de Almeida, representante discente da pós-graduação; Jesus Franklin Andrade Romero, representante docente do CECS; Marcos Roberto da Silva Tavares, representante docente do CCNH; Rafael Marques da Silva Júnior, representante da comunidade civil e Ricardo Patroni, representante dos técnicos administrativos. Não-votantes: Eloísa Helena da Silva Quitério;

secretária geral; Reginaldo Fracasso, procurador federal; Camila Binhardi Natal, assessora executiva da Vice-Reitoria e secretária da CRER e Soraya Aparecida Cordeiro, chefe da Divisão de Conselhos. Apoio: Fabiane de Oliveira Alves; Marcela dos Santos, assistentes em administração da Secretaria Geral. Havendo quórum legal, o magnífico reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão, retomando a deliberação dos artigos do Regimento Geral em que há alterações por parte CRER. Seção III – Da admissão aos cursos. Art. 53. A Comissão propõe a inclusão desse artigo que estabelece: *'os processos de transferência, cancelamento e trancamento de matrícula serão realizados conforme critérios estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão'*. Aprovado por unanimidade. Seção IV – Do sistema de créditos. Supressão do artigo que classifica as disciplinas como obrigatórias, prefixadas ou optativas e facultativas. Nessa mesma seção, propõe-se também a alteração do Art. 54, de modo que cada crédito corresponda a 12 horas de atividade acadêmica, que por sua vez, será fixada em 60 minutos e não mais 50 minutos, conforme disposto no Parecer nº 261/2006, emitido pelo Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior. Aprovado por unanimidade. Capítulo – Do corpo docente. Art. 67. O parágrafo 2º passa a dispor que ficará a critério do ConsUni deliberar sobre a alteração do regime de trabalho de docente concursado, ouvidos o ConsEP e o respectivo Conselho de Centro. O parágrafo 3º acrescenta que o ConsUni poderá deliberar sobre a contratação de docente concursado em tempo parcial de 20 horas semanais, ouvindo as instâncias já mencionadas. Observa-se que o parágrafo 3º não explicita que o docente contratado com carga horária semanal de 20 horas atuará sob o regime de dedicação exclusiva. Professor Dalpian recorda o disposto no Art. 64 do novo Estatuto: *'O regime de trabalho dos docentes contratados terá como norma a dedicação exclusiva'*. Parágrafo único: *'Poderão ser contratados docentes com regime de trabalho em tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho, para atender a peculiaridades do ramo de ensino ou pesquisa e bem assim para recrutamento de especialistas'*. Questionado se os parágrafos 2º e 3º do Art. 67 abrem precedentes para isentar docentes com carga horária de 40 horas semanais do regime de dedicação exclusiva, Dr. Reginaldo esclarece que, a partir da leitura do Art. 64 do novo Estatuto, essa possibilidade não está autorizada. Professor Kamienski recorda que há legislação federal que autoriza o docente a atuar nessas condições e as normativas da UFABC não versam sobre a obrigatoriedade de dedicação exclusiva no regime de 40 horas semanais. Dr. Reginaldo informa que a Autonomia Universitária sustenta a validade do disposto no Estatuto e Regimento Geral e acrescenta que os editais de concurso para docentes dão ciência inequívoca a todos sobre as normas da UFABC. Professor Waldman encaminha para votação. Aprovado por unanimidade. Capítulo III – Do corpo discente. Art. 69. Acrescentar *'ou disciplinas'* ao final do texto, conforme segue: *'Considerar-se-ão alunos da UFABC, regulares ou especiais, na forma do Estatuto, os que estejam devidamente matriculados em seus cursos ou disciplinas'*. Aprovado por unanimidade. Art. 71. Incluir esse artigo com a seguinte redação: *'Quando da criação de uma Comissão, Câmera ou Colegiado, cuja constituição preveja a participação discente, deve-se garantir uma representação adequada, observado o disposto no Estatuto e neste Regimento Geral'*. Aprovado por unanimidade. Seção I – Da monitoria. Incluir ao título dessa sessão 'e da assistência ao docente'. Aprovado por

unanimidade. Art. 73. Nova redação do *caput: 'A monitoria estudantil, voltada a alunos da graduação, destina-se a'*. Aprovado por unanimidade. Seção III – Do regime disciplinar. Art. 80:*'Mediante representação contra membro do corpo discente, ou do seu interesse contra membro do corpo docente ou técnico-administrativo, será competente para apuração comissão específica instituída pelo pró-reitor do respectivo corpo discente (graduação, pós-graduação ou extensão), a quem competirá o julgamento da admissibilidade e a aplicação da sanção'*. Questiona-se se há conflito entre o disposto e as atuais comissões instituídas, em caráter permanente, para apuração de transgressões disciplinares de discentes de graduação, pós-graduação e extensão. Professor Waldman entende que é possível interpretar que deverá ser instituída comissão para a apuração de cada caso, bem como para a apuração no âmbito da graduação, pós-graduação e extensão. Dr. Reginaldo corrobora e propõe a supressão do trecho *'ou do seu interesse contra membro do corpo docente ou técnico-administrativo'*, visto que compete ao reitor o poder disciplinar quanto a servidores dessas categorias. Esse destaque é acatado pela relatoria e o artigo é aprovado por unanimidade. Título V – Disposições gerais e transitórias. A CRER propõe a retirada do complemento 'e transitórias'. Professor Dalpian explica que a alteração deve-se à proposta de supressão dos Arts. 84, 85 e 86, incluídos na ocasião em que a UFABC apresentava uma Reitoria *pro tempore* e não possuía Conselhos Superiores instalados. Dr. Reginaldo informa que o disposto no Art. 86 tem sido útil na interpretação do conjunto de normas da UFABC, uma vez que o ConsUni foi instalado somente em 2007 e diversos editais, portarias, comissões e resoluções que foram baixados pela equipe *pro tempore* vigoram até o momento. Dessa forma, sugere a manutenção do referido artigo, com a seguinte redação: *'As resoluções, editais, portarias e demais atos normativos baixados em data anterior à instalação dos Colegiados da UFABC continuam em vigor se não conflitarem com as disposições deste Regimento Geral e demais normas da UFABC'*. O destaque é acatado pela relatoria e o Título permanece 'Disposições gerais e transitórias'. Professor Waldman encaminha para votação a supressão dos Arts. 84 e 85, a nova redação do Art. 86 e a manutenção do título original. Aprovado por unanimidade. Art. 90: *'As disposições do presente Regimento Geral serão complementadas e explicitadas por meio de normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou pelo Conselho Universitário, conforme a natureza da matéria de que se trate, ainda que tenham sido expedidas em datas anteriores à aprovação deste Regimento Geral, desde que não conflitem com suas disposições'*. Aprovado por unanimidade. Inicia-se a apresentação de destaques por parte dos Conselheiros. Professor Plínio solicita a reavaliação do Art. 4º, inciso II, e substituir o termo 'extensão' por 'especialização' para que fique em consonância com o que é usualmente empregado na universidade e com o disposto na Resolução ConsUni nº 45, que criou o novo Comitê de Extensão Universitária (CEU). Aprovado com 1 abstenção. À ocasião, sugere o seguinte texto para o Art. 43: *'Os cursos sequenciais e os cursos de especialização estarão sujeitos a planos específicos propostos pelo respectivo Centro e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão'*. Aprovado por unanimidade. Professor Arnaldo propõe acrescentar como inciso IX do Art. 6º: *'aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de especialização'*. O destaque é acatado pela relatoria e aprovado por unanimidade. Professor Kamienski propõe a

supressão do trecho ‘proposto pelos Conselhos dos Centros’ ao final do inciso III, Art. 6º, que passaria a ter a seguinte redação: *‘aprovar o elenco de disciplinas dos cursos de pós-graduação stricto sensu’*. Explica que atualmente as propostas de novos cursos são encaminhadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Aprovado por unanimidade. A pedido da professora Gisele, professor Igor informa que a atribuição do ConsEP prevista no inciso VI, Art. 7º, compete atualmente à CPPD. A saber: *‘aprovar normas para afastamento do pessoal docente’*. Considerando que essa comissão está diretamente ligada ao ConsUni, solicita que o disposto seja transferido para o Art. 4º, acrescentando-se ao final: *‘ouvida a CPPD’*. Aprovado por unanimidade. O representante suplente dos técnicos administrativos, Ioshua, sugere a criação de um novo capítulo para tratar exclusivamente do regime disciplinar para discentes, docentes e técnico-administrativos. Para tanto, seria incorporado ao Regimento Geral da UFABC o conteúdo do Regimento Geral da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) que versa sobre o assunto. Dr. Reginaldo opina que o texto elaborado por essa universidade atende a seus propósitos específicos e reflete suas décadas de existência. Professor Joel propõe a criação de uma comissão para trabalhar na elaboração de um regime disciplinar para todas as categorias da UFABC. O representante Ioshua concorda e retira sua proposta. Não havendo destaques adicionais, encaminha-se para votação o documento como um todo. Aprovado por unanimidade. À ocasião, professor Waldman informa o resultado da eleição, ocorrida no último dia 2 de março, para representantes do ConsUni. Com relação à proposta apresentada pelo professor Joel, é aprovada, por unanimidade, a seguinte moção deste Conselho: *‘Que seja criada uma comissão para elaboração de um documento que detalhe o regime disciplinar a ser aplicado ao corpo discente e servidores docentes e técnico-administrativos, tendo como base a seção III, do título IV do Regimento Geral da UFABC’*. Como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o magnífico reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 16h36. Do que para constar, nós, Soraya Aparecida Cordeiro, chefe da Divisão de Conselhos e Marcela dos Santos, assistentes em administração da Secretaria Geral, em conjunto com a Secretária Geral, lavramos e assinamos a presente Ata aprovada pelo reitor, professor doutor Helio Waldman, e pelos demais presentes à sessão.

Fabiane de Oliveira Alves
Assistente em Administração

Marcela dos Santos
Assistente em Administração

Soraya Aparecida Cordeiro
Chefe da Divisão de Conselhos

Eloísa Helena da Silva Quitério
Secretária Geral

Helio Waldman
Reitor